

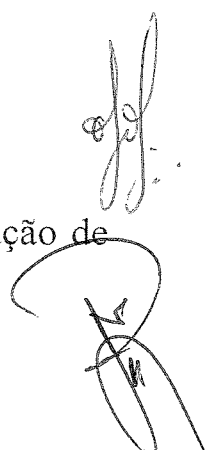
TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO**PROCESSO Nº 2021 / 015.729-3****TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2021****TERMO ADITIVO nº 01/2021 AO TERMO DE COLABORAÇÃO conforme disposto no termo de colaboração Cláusula 11. DAS ALTERAÇÕES**

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOROCABA E A ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO PISTA E CAMPO.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura de Sorocaba, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.044/0001-74, com sede na Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 3041 - Alto da Boa Vista, Sorocaba - SP, CEP 18013-280, neste ato representada por seu Secretário de Esportes e Lazer Pedro Roberto Pereira de Souza, CPF: 361.806.889-5 –RG: 63.191.157-1, residente a Rua José Carlos Marthe, nº 59, Residencial Giverny – Sorocaba/SP CEP 18.048-260 e de outro lado a OSC Associação de Atletismo Pista e Campo, inscrita no CNPJ 13.250.575/0001-04, Rua Miguel Hidalgo, nº 121 – Wanel Ville II - Sorocaba-SP, CEP 18.055-059, representada por seu presidente Sr(a) Zenilton José da Rocha, CPF 088.720.918-10, R.G. 16.360.430-7, sito a Rua Abel Souto, nº 158, Vila Santa Luzia - Alumínio/SP, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal Nº 26317/2021, bem como nos princípios que regem a administração pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de aditivo, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**1. Constituem objeto do presente aditivo:**

- a) a renovação do prazo de vigência do ajuste;
- b) a fixação do valor da transferência, a forma de pagamento e da prestação de contas, decorrente da renovação;



- c) a alteração de redação de cláusulas do ajuste inicialmente celebrado; e
- d) a inclusão de cláusulas ao ajuste inicialmente celebrado contendo novas obrigações dos partícipes da parceria.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA E DA VIGÊNCIA

2.1 A administração pública repassará a OSC o valor de **R\$ 55.250,00 (cinquenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais)**, em parcela única conforme cronograma de desembolso.

2.2 Este Termo terá vigência pelo período de 01/01/2022 a 30/06/2022

2.3 Os recursos financeiros destinados para aporte do custeio das ações resultantes do presente Termo Aditivo correrão por conta de dotação orçamentária própria, conforme previsão expressa da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022, do município de Sorocaba.

N.ÓRGÃO	ÓRGÃO	NUMERO	ECONOMICA	ONAL	ACAO	FTE	C. APL
11.01.00	SEMES	3659	3.3.50.39.01	3001	2153	1	1100000

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO

3.1 As Cláusulas 6.1.5, 8.2.9 e 9.1.12 passam a ter as seguintes redações:

“6.(...)

6.1.5 Responsabilizar-se pelo acompanhamento e supervisão dos treinamentos e jogos, podendo indicar técnicos de esportes e professores da SEMES para atuar conjuntamente na execução do seu objeto;

8.2.9 Pagamento de pessoal contratado que não atendam às exigências do artigo 36, assim como aviso prévio indenizado e férias vencidas em dobro;

9.1.12 No final de cada exercício e no final da vigência da parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar as prestações de contas anuais, no prazo de até noventa dias, e, também, as regras estabelecidas pelas Instruções nº 01/2020 do TCESP e outras que vierem a ser eventualmente disciplinadas;

CLÁUSULA QUARTA - INCLUSÃO DAS CLÁUSULAS

4. Além das obrigações previstas inicialmente, ficam incluídos os seguintes encargos às partes:

6.5 - DA ATUAÇÃO DO TÉCNICO DE ESPORTES INDICADO PELA SEMES

6.5.1 - Das obrigações do técnico de esportes

a) O técnico de esportes deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.

b) Realizar o trabalho técnico de esportes de acordo com sua súmula de atribuição.

c) Assinar livro ponto ou ponto eletrônico no local de atuação.

6.5.2- Das obrigações da SEMES:

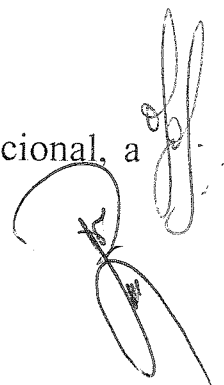
a) Colocar o técnico de esportes para atuar em conjunto com a OSC.

b) Garantir ao técnico de esportes todos os direitos assegurados por Lei.

c) Zelar pela observância da jornada de trabalho do técnico de esportes, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.

d) Processar a folha de frequência até o dia 30 (trinta) de cada mês.

e) Encaminhar à OSC quaisquer eventos para fins de controle funcional, a escala de férias do técnico de esportes, pedidos de licença.



- f) Requisitar à OSC a substituição ou o retorno do técnico de esportes.
- g) Não colocar o técnico de esportes para o exercício de função que não esteja compreendida em sua súmula de atribuição.
- h) Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo técnico de esportes.
- g) Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas com dos vencimentos, férias, 13º salário, encargos tributários e demais vantagens de direito do técnico de esportes.

6.5.3 - Das obrigações da OSC

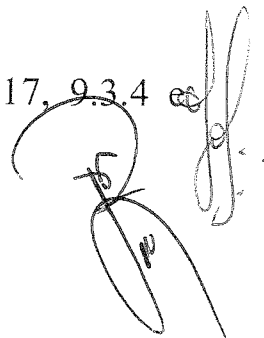
- a) Zelar pela observância da jornada de trabalho do técnico de esportes, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.
- b) Atender, após formal comunicação, requisição da SEMES visando à substituição.
- c) Não colocar o técnico de esportes para o exercício de função que não esteja compreendida em sua súmula de atribuição.
- d) Promover os esclarecimentos acerca da atuação do técnico de esportes que porventura venham a ser solicitados pela SEMES.
- f) Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo técnico de esportes e informar a SEMES quaisquer desvio de finalidade na execução do serviço.
- g) Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo, seu interesse em promover a prorrogação da indicação.

4.1 DAS ADEQUAÇÕES AO DECRETO 26317/2021

4.1.1 serão incluídas as Cláusulas 8.2.14, 8.2.15, 8.2.16, 8.2.17, 9.3.4 e 9.3.4.1.

8. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

8.2 (...)



8.2.14 Custas processuais, honorários advocatícios, indenizações e demais valores decorrentes de decisões judiciais ou acordos extrajudiciais;

8.2.15 Despesas pagas em "espécie" ou em cheques e empréstimos;

8.2.16 Pagar, a qualquer título, pessoas físicas ou jurídicas condenadas por improbidade administrativa.

8.2.17 Na hipótese de ser observada a realização de despesa incidente nas hipóteses de vedação, deverá a entidade ressarcir o respectivo valor a conta bancária específica no prazo de três dias úteis, sob pena de glosa do respectivo valor.

9 (...)

9.3 Os recibos para a comprovação das despesas realizadas deverão ser apresentados contendo:

9.3.4 Nos casos de serviços autônomos, deverá ser emitida RPA (Recibo de Pagamento a Autônomo), com as devidas comprovações das retenções de encargos.

9.3.4.1 Para os serviços de que trata o § 1º, fica limitado o custeio no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), por prestador, por mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5 A prestação de contas ocorrerá ao final de cada trimestre, observados os requisitos, documentação e condições previstos na “Cláusula 9. Da Prestação de Contas” do “Termo de Colaboração.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do termo de colaboração.

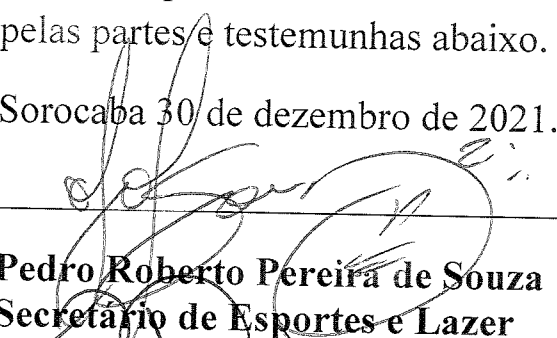
7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

7.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado o Plano de Trabalho pelo gestor e autoridade supervisora — Secretário de Esportes e Lazer — para estabelecimento de metas e resultados esperados e publicado seu extrato no jornal do município.

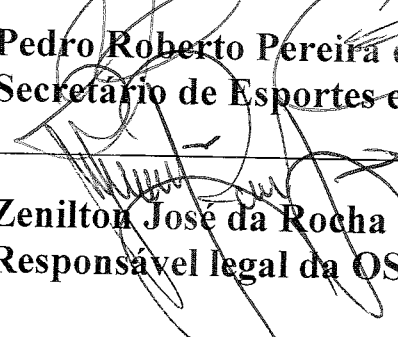
PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no jornal do município, no prazo de cinco dias, contados da data de sua assinatura.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Sorocaba 30 de dezembro de 2021.



Pedro Roberto Pereira de Souza
Secretário de Esportes e Lazer



Zenilton José da Rocha
Responsável legal da OSC

TESTEMUNHAS:

- 1) NOME: Pedro P.C. Ribeiro CPF: 192060888-58
- 2) NOME: Ivan Luiz Assunção CPF: 268.451.968-42.